



# INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

## CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS

ATA DA 61ª REUNIÃO DO CONSELHO DA CARTEIRA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 934, às 9h00, conforme prévia convocação, reuniram-se, ordinariamente, os respectivos membros do Conselho: Paulo Roma (Presidente e Conselheiro Titular), Adauto Correa Martins (Conselheiro Titular) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo - OAB/SP; Necker Camargos (Conselheiro Titular), representante do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo – IPESP; Luiz Antonio Alves de Souza (Conselheiro Titular) representante do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP; Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes (Conselheiro Titular) representante da Associação dos Advogados de São Paulo – AASP. Presente também, Renato Mendonça, chefe de gabinete da Superintendência do Ipesp, para prestar esclarecimentos e informações que se façam necessárias.

1. Iniciando a reunião o Dr. Paulo Roma solicitou que seja feita a verificação nos respectivos números das Atas e suas datas, tendo em vista que alguns participantes têm reclamado de que há divergências neste sentido.
2. Com a palavra Sra. Fátima Regina com apresentação do item 1 da pauta, Demonstrações Financeiras de maio de 2015, informou que as taxas de mandato estão na média de arrecadação, as demais Receitas se mantiveram, exceto os rendimentos financeiros. As despesas administrativas apresentaram redução devido a atraso no faturamento por parte dos fornecedores.
3. Sra. Fatima informou que, com relação ao item 1 da ata anterior (solicitação à Fazenda Estadual discriminação analítica dos repasses mensais da taxa de mandato) foi enviado um ofício à Sra. Emilia Ticami, coordenadora da CAF, ainda sem resposta. Com relação ao item 4 foi solicitada que a consultoria jurídica do IPESP formule consulta formal à Receita Federal em



## **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO**

### **CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS**

Brasília, para que se defina a natureza fiscal da contribuição dos beneficiários aposentados.

4. Retomando item da ata anterior, o Dr. Luiz Antonio apresentou seu relatório/voto, a respeito da previsão orçamentária para 2015, tendo opinado pela rejeição. Na sequência os Conselheiros Aduino, Ricardo e Roma se manifestaram no sentido de acompanhar o voto do Relator. O Conselheiro Necker Camargos pediu vista para manifestação, comprometendo-se a fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Tendo em vista que nesta oportunidade chegou o relatório da Risk Office, consultoria contratada pelas entidades de classe, cópia do trabalho está sendo encaminhada ao conselheiro Necker Camargos para que possa embasar sua manifestação.

5. Retomando ainda assunto que ficou para a presente reunião por força da ata anterior, foi colocado em discussão a autorização para uso da arrecadação da taxa de mandato para cobrir despesas administrativas, registrando-se que tendo o assunto sido abordado no Parecer referido no item anterior foi também recusada a autorização para tanto, devendo o respectivo valor arrecadado acrescer ao patrimônio da carteira cujo benefício seja o da nova lei. O atuário deve ser informado imediatamente dessa decisão a fim de que possa tomar as providências técnicas cabíveis.

6. O Conselho, por voto da maioria de seus membros, reservando-se o conselheiro Necker manifestação após o exame dos documentos antes mencionados, reiterou ao liquidante a pronta devolução dos valores indevidamente retidos. Informa o representante do liquidante que apesar da posição da Procuradoria Geral do Estado expressa no PA no. 45/2013, resolveu novamente submeter o assunto à Consultoria Jurídica, que ainda não emitiu parecer a respeito. O representante do liquidante, Sr. Renato, reiterou que aguarda o parecer conclusivo da PGE.

7. Aproveitando a entrega do trabalho da Risk Office, o Conselheiro Aduino registra cumprimentos e agradecimentos à OAB/SP, à AASP e ao IASP por terem contratado a empresa, arcando com seus custos, para realização de indispensável auditoria nas aplicações financeiras que perfazem o patrimônio da carteira. Esse tipo de trabalho vinha sendo reclamado reiteradamente pelo Conselho, como dão conta os vários registros nas atas de suas reuniões, mormente depois que o liquidante, sem lhe dar



## **INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO**

### **CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS**

conhecimento, alterou a política de investimentos e recusou-se a voltar atrás, quando o Conselho, imediatamente após ser informado da alteração, determinou que isso fosse feito. O Conselho sempre insistiu em que as aplicações fossem norteadas pela respectiva segurança, feitas em títulos públicos ou em fundos geridos por instituições bem ranqueadas, sem concentração em nenhuma delas. O liquidante, entretanto, seguiu aplicando os recursos da carteira de maneira pouco prudente, mantendo grandes volumes em fundos que se revelaram de alto risco. Essa gestão levou a carteira à perda do total de recursos aplicados no Fundo Orion e aos enormes riscos apontados no relatório apresentado pela Risk Office. O liquidante assumiu, assim, responsabilidade pelas perdas da carteira; solidariamente a ele responde a Fazenda do Estado de São Paulo, que o elegeu. Reputo assim de extrema importância registrar minha preocupação (Conselheiro Aduino) com o destino dos recursos amealhados durante décadas para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela carteira, sem embargo da indiscutível responsabilidade antes referida. Na qualidade de presidente deste Conselho, parabeno o conselheiro Aduino e subscrevo na íntegra sua manifestação. Os conselheiros Luiz Antonio e Ricardo aderiram à manifestação do Presidente. O Conselheiro Necker, reiterando item 4, manifestar-se-á no prazo mencionado.

8. Invertendo a pauta, passou-se aos itens 3 a 5: com relação ao Processo IP 05358/1994 – Sebastião José Vendramini, foi encaminhado ao conselheiro Luiz Antonio para manifestação.

9. Processo IP 57192/2003 – Gabriela Davoli Gomieiro, cuja vista havia sido solicitada pelo conselheiro Necker, teve manifestação acompanhando o voto do conselheiro Aduino, concordando com o acolhimento do recurso.

10. Por fim, Processo IP 50101/2004 – José Benedito Barbosa, encaminhado para vista do conselheiro Luiz Antonio.

11. Retomando o item 2 da ordem do dia, apresentação pela Sra. Flavia da situação dos fundos e saldos de aplicações referentes ao mês de maio, de 1,07% no mês e 12,34% nos últimos 12 meses. O Conselho, lastreado no trabalho da Risk Office, manifestou ao liquidante as preocupações com as aplicações realizadas na carteira dos advogados.



**INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO**  
**CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS**

12. A próxima reunião deste Conselho foi agendada para o dia 28 de julho de 2015, às 9h, na nova sede Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2701, 5º andar. Não havendo mais nada a ser tratado, os trabalhos foram encerrados; lavrada, subscrita e aprovada esta Ata, segue assinada pelos Conselheiros.

Paulo Roma  
Conselheiro Presidente

Adauto Correa Martins  
Conselheiro

Necker Camargos  
Conselheiro

Luiz Antonio Alves de Souza  
Conselheiro

Ricardo Pereira de Freitas Guimaraes  
Conselheiro